

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 90006/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2024

CONTRATANTE (UASG): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA (926570)

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial para a Sede e a Subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.108,92 (seis mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos).

DATA DA SESSÃO

21/08/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h (Horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 90006/2024

Processo Administrativo n.º 9079610110000354.000008/2024-78

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/08/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (Horário de Brasília).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa, por dispensa de licitação para prestação de serviços de seguro predial para a Sede e a Subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada

de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.3.1. SICAF;

5.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

- 5.7.3. apresentar preço inexequíveis;
- 5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.7.6. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a

respectiva documentação atualizada.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.3.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.4.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (0438960)

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência (0450070)

9.13.3. ANEXO III - Declaração de Dispensa de Vistoria (0450402)

9.13.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato (0451000)

Elivanete Vicente Infante
Agente de Contratação - Portaria 097/2024
Assinado eletronicamente via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Elivanete Vicente Infante, Gerente**, em 16/08/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0461170** e o código CRC **33763B97**.

Estudo Técnico Preliminar 11/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 9079610110000354000008/2024-78

2. Descrição do Objeto

2.1. Este documento trata-se de Estudo Técnico Preliminar, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial para sede e subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

2.2. Proteção que garante a cobertura dos danos derivados de incêndio, enchente/alagamentos, raios, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, queda de raios e suas consequências, que provoquem dano aos bens imóveis do CRCRO.

2.3. Descrição das Coberturas Adicionais

2.3.1. Danos Elétricos: o seguro deverá cobrir, no mínimo, os danos derivados de perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado ou não.

2.3.2. Roubo e Furto Qualificado, inclusive de Equipamentos Eletrônicos: o seguro deverá cobrir os prejuízos causados por roubo ou furto qualificado (conforme classificação no código penal para roubo e/ou furto qualificado).

2.3.3. Impacto de Veículos: choque ou abarroamento de veículos de autopropulsão pertencentes a terceiros contra as instalações físicas do Órgão Segurado, excluindo-se, no entanto, para esta garantia, os danos materiais ocorridos ao próprio veículo causador do acidente.

2.3.4. Queda de Aeronaves: quaisquer engenhos aeroespaciais, bem como suas peças e quaisquer objetos que lhe sejam parte integrante ou estejam por eles conduzidos.

2.3.5. Vendaval até Fumaça: O seguro deverá cobrir, no mínimo, o pagamento por perdas e danos materiais ocorridos ao Local de Risco Segurado, por consequência direta ou indireta de vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, bem como pela queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aeroespaciais, além de impacto de veículos terrestres com tração própria e fumaça.

2.3.6. Para fins desta Cobertura Adicional, define-se por:

2.3.6.1. Vendaval: como o vento com velocidade igual ou superior a 15 (quinze) metros por segundo, que corresponde a 54km/h.

2.3.6.2. Granizo: como um "tipo de precipitação atmosférica na qual as gotas de água se congelam ao atravessar uma camada de ar frio, caindo sob a forma de pedras de gelo, proporcionando verdadeira chuva de pedra".

2.3.6.3. Quebra de Vidros: o seguro deverá cobrir, no mínimo, os prejuízos causados por imprudência ou culpa de terceiros, empregados terceirizados, funcionários ou administradores; ação de calor artificial; despesas com instalação provisória de vidros ou vedações nas aberturas que continham os vidros quebrados; reparos ou reposição dos encaixes de vidros, espelhos, mármore e granitos atingidos; remoção, reposição ou substituição de obstruções, tal como: escudos de madeira, cortinas de aço, grades, quadros, molduras e outras peças de proteção, quando necessário aos serviços de reparo ou de substituição dos vidros, mármore e granitos danificados; e instalação provisória de vidros, incluindo vedação nas aberturas que contenham os vidros danificados.

2.3.6.4. Responsabilidade Civil - Operações: o seguro deverá cobrir, no mínimo, danos corporais, materiais ou morais, causados de maneira não intencional a terceiros, nas dependências das Unidades do Órgão ou no local de prestação de serviço.

2.3.6.5. Recomposição de Documentos: as despesas incorridas com a emissão de segundas-vias dos documentos e/ou recuperação de registros do Órgão Segurado, por danos diretamente causados em função de incêndio. Como consequência, também estarão garantidas por esta cobertura as despesas com despachante.

2.3.6.3.6. Responsabilidade Civil do Empregador: garantir a cobertura de danos corporais sofridos pelos funcionários no período em que eles estiverem trabalhando ou se deslocando para o trabalho, se a viagem tiver sido realizada pelo veículo contratado do segurado.

2.3.6.3.7. Tumultos: garantir os danos causados ao imóvel quando as pessoas participantes desses eventos se exaltam e causam danos ao imóvel segurado.

2.3.7. Ressalta-se que a interrupção dos serviços contínuos de que trata o objeto do presente certame pode implicar em sérios transtornos e deixar em estado de vulnerabilidade todo patrimônio público presente no CRCRO, logo esta contratação visa assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis, preservando-os contra riscos de eventuais sinistros, pelas diversas causas já mencionadas neste estudo, que poderiam afetar a qualidade das atividades administrativas como da atividade finalística de ensino da instituição.

2.3.8. A contratação é necessária, tendo em vista o encerramento do Contrato CRCRO (Processo SEI nº 9079610110000354.000003/2023-64) que previa a cobertura de seguro patrimonial. Sem a possibilidade de prorrogação do instrumento ora mencionado, ficamos sem a cobertura do seguro e conseqüentemente sobre vulnerabilidade, exposto a eventuais riscos e imprevisibilidade dos eventos supracitados, caso uma nova contratação não seja efetivada em tempo hábil.

2.3.9. Proteção que garante a cobertura dos danos derivados de incêndio, enchente/alagamentos, raios, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos, e, ainda, queda de raios e suas conseqüências, que provoquem dano aos bens móveis e imóveis do CRCRO.

2.3.10. As edificações a serem seguradas contam com condições de diminuição de riscos de sinistros, conforme a seguir descritos:

2.3.10.1. Atividade: Conselho de Classe Profissional;

2.3.10.2. Classe da Construção: Sólida;

2.3.10.3. O EDIFÍCIO-SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA - CRCRO, situado à Avenida Presidente Dutra, 2374 - Centro – CEP: 76.801-034 – Porto Velho/RO, possui:

2.3.10.3.1. Sistema de alarme de detecção de presença;

2.3.10.3.2. Extintores de combate a incêndio;

2.3.10.3.3. Vigilância eletrônica durante 24 (vinte e quatro) horas;

2.3.10.3.4. Sistema de Circuito Fechado de Televisão; e

2.3.10.3.5. Sistema de para-raios.

2.3.10.4. A SALA-SUBSEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA - CRCRO, situada à Rua 4 Nações nº 3570 – Setor Industrial - CEP: 76.872-826 - Ariquemes – RO, possui no edifício em geral:

2.3.10.4.1. Extintores de combate a incêndio;

2.3.10.4.2. Vigilância eletrônica durante 24 (vinte e quatro) horas; e

2.3.10.4.3. Sistema de para-raios.

2.3.11. Características dos Imóveis:



Grupo	Item	Local	Especificação
01	1	Edifício Sede	Edifício com área total construída de 639,08 m ² , sendo composto de um andar, no térreo: uma recepção, uma sala de aula para sessenta pessoas, uma sala para atendimento ao Contador, sala conjunta para atendimento dos setores de Registro, Desenvolvimento Profissional e Patrimônio, sala da Assessoria Jurídica, sala do Setor de Arrecadação, sala do Setor de Fiscalização, sala pequena do Almoxarifado, pequeno Depósito, sala de descanso e Refeitório, Copa e Arquivo Permanente, na área externa Garagem. Piso Superior: Sala Presidência, Sala Secretária da Presidência, Sala Diretoria Executiva, Sala conjunta Contabilidade, Financeiro e RH, Sala Conjunta Licitação e Assessoria de Imprensa, CPD, Sala Plenário e Sala de Reunião.
	2	Sub-sede	Imóvel de 96,00 m ² de área construída, dividida em três ambientes, sendo: sala de atendimento ao profissional Contábil, auditório para 70 pessoas, sala da Junta Comercial.

2.3.12. O imóvel do interior do Estado localizado em Ariquemes /RO e o imóvel da Sede em Porto Velho/RO são próprios, devendo todos estar totalmente cobertos pelos seguros.

2.3.13. O imóvel constante do interior do Estado encontra-se em ponto comercial, o qual têm uma sala no mesmo prédio, em razão disto este seguro obrigatoriamente deverá cobrir custos com terceiros, tanto infraestrutura, predial, quanto como interna equipamentos e demais itens internos dentro de seus estabelecimentos, quando a causa do sinistro ocorrer no imóvel do CRCRO ou as consequências forem da responsabilidade da autarquia e atingirem terceiros.

2.3.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços **é facultativa** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 16:30h, através do seguinte e-mail: patrimonio@crcro.org.br ou pelo telefone: (69) 2181-0082 Ramal 1011, com o Senhor Rubis F. da Silva Júnior.

2.3.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.3.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (anexo I).

2.3.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.4. Da Apólice

2.4.1. A apólice deverá ter vigência de 12 (doze) meses, a qual deverá ser emitida a partir da assinatura do contrato, e com vigência concomitante com o contrato, podendo ser prorrogável por iguais períodos até o máximo permitido na Lei nº 14.133/2021;

2.4.2. A apólice deverá conter:

2.4.2.1. A indicação do que trata o seguro e suas coberturas;

2.4.2.2. A discriminação dos imóveis cobertos pelo seguro, constantes neste documento e que constará no contrato, bem como suas coberturas e valores segurados;

2.4.2.3. A indicação do valor da franquia por ocasião de sinistros que constarão do contrato;

2.4.2.4. O valor do prêmio total;

2.4.2.5. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

2.4.2.6. Bônus, quando houver.

2.4.3. A apólice de seguro de bens imóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, que o prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros não seja superior a 30 (trinta dias);

2.4.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, a execução do serviço e demais itens pertinentes em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2.4.5. A Contratada deverá fornecer informações relevantes ao funcionamento do seguro para os bens imóveis objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

2.4.6. As franquias devem vir devidamente informadas na apólice e seus valores serem considerados conforme informações do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.

2.4.7. Os valores indicados como Limites de Cobertura representam os limites da respectiva cobertura;

2.4.8. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Contratante e processadas pela Contratada.

2.4.9. São objeto do seguro os imóveis de propriedade do CRCRO descritos neste Termo.

2.4.10. A empresa contratada fica obrigada a efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho. Caso não seja expedida dentro do prazo estipulado a adjudicação será cancelada, sem prejuízo das penalidades previstas no Aviso de Dispensa.

2.4.11. As descrições posteriores que se fizerem necessárias são as destacadas no Termo de Referência e/ou em Cláusulas Contratuais.

2.4.12. O fato de a SEGURADORA CONTRATADA deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

2.5. Endosso

2.5.1. O CONTRATANTE poderá solicitar alteração na apólice de seguro, a ser processada pela CONTRATADA, mediante endosso.

2.5.2. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar uma proposta de endosso, após a solicitação do CONTRATANTE.

2.6. Valores Constantes da Apólice

2.6.1. A CONTRATADA deverá indicar o valor unitário do prêmio e global da proposta, devendo estar inclusos os impostos, taxas e deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

2.6.2. Somente será aceita na apólice cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além do centavo.

2.5.3. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2.7. Requisitos de Sustentabilidade

2.7.1. Para o caso em tela, considerando tratar-se a contratação pretendida de apólice de seguro para as edificações do CRCRO, e que sua execução refere-se ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrentes de riscos cobertos, não se aplicam diretamente a esta execução critérios de sustentabilidade. Sugere-se, no entanto, que a contratada possua o compromisso com a sustentabilidade socioambiental e, na medida do possível, adote práticas/ações que envolvam:

2.7.1.1. Iniciativas de sustentabilidade relacionadas a programas de prevenção, segurança e saúde;

2.7.1.2. Práticas de gestão que valorizem a geração de conhecimento;

2.7.1.3. Práticas de gestão na seleção de seus colaboradores que proíbam quaisquer atos de preconceito e incluam a contratação de trabalhadores em situação de risco de exclusão do mercado formal de trabalho.

2.7.1.4. Não é permitido à CONTRATADA a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

2.8. Requisitos de Segurança da Informação

2.8.1. Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão, exclusivamente, dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

2.8.2. As condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços prestados se revestem de total e irrestrita confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela Contratada, seus funcionários e /ou prepostos.

2.8.3. A empresa Contratada se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros os dados cadastrais dos locatários, bem como as informações que venham a obter junto ao CRCRO.

2.8.4. Todas as ações deverão estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

2.9. Requisitos Legais

2.9.1. A contratação dos serviços deverá observar, ainda, as disposições das seguintes legislações:

2.9.1.1. Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 - Lei de normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.9.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.9.1.3. Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.9.1.4. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.9.1.5. Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.9.1.6. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências; · Nos casos omissos, toda Legislação Federal pertinente.

2.9.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

2.9.3 Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.10. Subcontratação

2.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Os itens acima não se aplicam para esta contratação.

2.11. Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

2.11.1.2. Especificamente para a contratação dos serviços em tela, não haverá exigência de garantia contratual de execução do contrato, uma vez que o próprio objeto corresponde à contratação de serviços de seguro, sendo que tal exigência corresponderia a um ônus injustificado para a Administração na gestão da futura avença.

2.11.1.3. Trata-se de realização de serviços de pequeno vulto, que não envolve alta complexidade técnica e que apresenta baixo risco financeiro.

2.12. Qualificação Técnica

2.12.1. A Seguradora deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados ou declarações expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência que for redigido posteriormente em qualidade e quantitativos.

2.12.2 A seguradora deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando sua regularidade para operar no mercado de seguros do Brasil.

3. Descrição da necessidade

3.1. Os bens patrimoniais em uso pelo Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO, imóveis, possuem valores significativos, devendo serem mantidos e garantidos por meio de cobertura adequada de seguro.

3.2. A Sede e a Sub-sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO não possui apólice de seguro vigente.

3.3. Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sem fornecimento de mão de obra exclusiva, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço.

3.4. A contratação do seguro contra riscos de incêndio do patrimônio é obrigatória, por meio do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67, e tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis do CRCRO, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos e quebra de vidros).

3.5. Os serviços a serem contratados devem enquadrar-se nos pressupostos do Instrução Normativa Nº 5 de 2017, regulamentada pela IN nº 98 de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 9 do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Como se trata de serviço específico prestado por empresas seguradoras aptas a esta prestação e regulamentado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, a alternativa da terceirização se traduz como a solução cabível, que possibilita a contratação indireta de serviços.

3.6. O prazo de vigência da contratação é inicialmente de 12 (doze meses), contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua ausência impacta diretamente na produtividade das atividades meio e fim do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Encarregado de Controle e Almoxarifado	Rubis Ferreira da Silva Júnior

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação deverá abranger as diretrizes que seguem abaixo, sendo que, no momento da elaboração do Termo de Referência, poderão ser acrescentados novos requisitos:

5.1.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências danos elétricos, responsabilidade civil, enchentes e alagamentos.

5.1.2. A discriminação, por item, do imóvel coberto pelo seguro, incluindo os conteúdos, e valores individual e total do prêmio;

5.1.3. Discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado;

5.1.4. O prazo de entrega do serviço é imediato a partir da data de assinatura da apólice e/ou pagamento da mesma;

5.1.5. A Contratada deverá cobrir os riscos de incêndios, quedas de raios e suas consequências, explosão, enchentes, alagamentos, quebra de vidros, danos elétricos;

5.1.6. Emitir a apólice com base nas informações do Contratante;

5.1.7. Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;

5.1.8. A Contratada deverá disponibilizar para o Contratante todos os contatos existentes, como o nome do responsável em atender às demandas do CRCRO;

5.1.9. A Contratada deverá iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;

5.1.10. A Contratada deverá entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

5.1.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Termo de Referência e /ou seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;.

5.1.13. A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a este CRCRO;

5.1.14. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.15. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o serviço contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.1.16. A empresa deverá estar devidamente autorizada pelos Órgãos competentes para que possa desempenhar plenamente a prestação dos serviços que compõem o objeto desta contratação. Será solicitado ao licitante a Certidão de Administradores, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove a inexistência de pendências perante aquele órgão.

5.1.17. A empresa deverá comprovar que possui aptidão técnico-operacional para execução plena dos serviços pretendidos neste Estudo Técnico Preliminar mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que atenda ao requisito temporal de, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos de experiência, em conformidade ao que constará no Termo de Referência.

5.1.18. Em virtude do objeto da licitação não permitir a participação de ME e EPP conforme art. 24 do Dec. Lei nº 73/66 combinado com o art. 3º, 4º, inc. VIII da Lei Complementar nº 123/06 e art. 9º, inc. I, do Dec. nº

6.204/07, não se aplicam as regras de favorecimento a microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame.

5.1.19. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.1.20. A contratação deve atender às legislações, normas e regulamentações definidas pelas legislações federal, estadual e/ou municipal em vigor assim como deverá atender plenamente às exigências previstas no Termo de Referência e aos critérios de habilitação previstos no Edital e seus anexos.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado, consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

6.1.1. Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

6.1.2. Ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

6.2. Para fins de prospecção das soluções disponíveis que são aplicáveis ao objeto pretendido pelo CRCRO a Equipe de Planejamento da Contratação utilizou-se das seguintes estratégias que norteiam o levantamento de mercado:

6.2.1. Levantamento de fornecedores da solução almejada via Pannel de preços e encaminhado solicitação de proposta de valores para atender as demandas internas desse conselho.

6.2.2. Pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br com o CATSER 13943 - Corretagem - Seguro.

6.2.3. Conforme estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 065/2021, a singularidade do serviço, que é intrinsecamente ligada ao local, às características e à área do imóvel a ser segurado, torna impraticável a comparação de preços com aqueles adotados por outras entidades públicas. Portanto, a única metodologia viável para a pesquisa de preços é a solicitação de propostas diretamente aos fornecedores especializados no setor.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Os imóveis a serem segurados são os descritos e estão situados nos endereços abaixo:

7.1.1. SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA - CRCRO, situado a Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-034;

7.1.2. SUBSEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA - CRCRO, situada na Rua 4 Nações nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO, CEP: 76.872-826.

7.2. A solução pode ser descrita como: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial, para cobertura do bens imóveis do CRCRO.

7.3. Início da execução do objeto: a partir da emissão da assinatura do contrato.

7.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

7.2. Aviso de Sinistro

7.2.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, Central de Comunicação para aviso de sinistro.

7.2.2. A Central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território Nacional.

7.2.3. A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário(s).

7.2.4. contagem do prazo poderá se suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente à aquele em que forem completamente atendidas as exigências pelo segurado ou beneficiário.

7.2.5 A seguradora deverá fornecer ao segurado o protocolo que identifique a data do recebimento do aviso de sinistro e os respectivos documentos.

7.3. Sinistros

7.3.1. Ocorrendo sinistro, a SEGURADORA CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

7.3.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da SEGURADORA CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano devendo a SEGURADORA CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

7.3.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

7.3.4. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30(trinta) dias, a contar da entrega dos documentos básicos, conforme §1º, art. 33 da circular SUSEP 256/2004. 9.57. A SEGURADORA CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.3.5 Após registro de sinistro, a SEGURADORA CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no local e proceder à liberação do serviço a ser executado.

7.4. Indenizações

7.4.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da SEGURADORA CONTRATADA.

7.4.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da SEGURADORA CONTRATADA.

7.4.3. Em caso de indenização integral a SEGURADORA CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

7.4.4. Uma vez paga a indenização integral à CONTRATANTE, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

7.4.5. É de inteira responsabilidade da SEGURADORA CONTRATADA, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes Critérios de Medição e de Pagamento

7.4.6. A avaliação da execução do objeto utilizará os dispostos neste item, assim como, os critérios de habilitação da CONTRATADA e cumprimento dos prazos (incluindo o pagamento do prêmio) descritos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência.

7.4.8. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota ou fatura com o valor exato dimensionado.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa de quantidade baseia-se na entrega do serviço integral de seguro predial, o qual deverá ser realizado por meio de apólice com vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável e reajustável, a fim de que se possa dar continuidade às coberturas existentes, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos a que a Administração está exposta.

8.2. A memória de cálculo e estimativa das quantidades a ser contratada foi baseada no seguro predial dos anos anteriores e suas apólices.

8.3. Cobertura mínima:

IMÓVEL 1				
BEM	Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia			
CNPJ	63.761.001/001/0001-79			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-034			
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 1.500.000,00			
ITEM	CARACTERÍSTICAS	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO	CATSERV
	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 1.500.000,00	
		Danos Elétricos	R\$ 70.000,00	

01	Coberturas Adicionais	Enchente/Alagamento	R\$ 150.000,00	13943
		Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado	R\$ 90.000,00	
		Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaval e Granizo	R\$ 200.000,00	
		Quebra de Vidros	R\$ 60.000,00	
		Responsabilidade Civil Operações	R\$ 30.000,00	
		Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 15.000,00	
		Tumultos	R\$ 50.000,00	

IMÓVEL 2				
BEM	Subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia			
CNPJ	63.761.001/001/0001-79			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Rua 4 Nações nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO, CEP: 76.872-826			
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 350.000,00			
ITEM	CARACTERÍSTICAS	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO	CATSERV
02	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 350.000,00	13943
		Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	
	Coberturas Adicionais	Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado	R\$ 35.000,00	
		Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaval e Granizo	R\$ 100.000,00	
		Quebra de Vidros	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil Operações	R\$ 10.000,00	
		Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 5.000,00	
		Tumultos	R\$ 24.000,00	

8.4. Nesse sentido, embora se trate de dois imóveis, sugere-se que seja realizada a contratação de uma única seguradora, haja vista que ambos os imóveis funcionam para o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia e, além disso, o seguro dos bens imóveis da Sede e Subsede do Conselho ficarão a cargo de um único contratado, resultando assim num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração e concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.108,92

9.1. Foram encaminhados e-mails às empresas seguradoras a fim de obter cotações de preços. A dificuldade na obtenção de cotações de preços para fim de estimativas de valores é situação que tem se mostrado presente recorrentemente, visto que a maior partes das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público

nesse sentido, provavelmente porque a elaboração de proposta requer emprego de recursos, sem que isso lhe traga qualquer perspectivas de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.

9.2. Das 6 (seis) solicitações de cotação para o seguro predial, recebemos apenas 2 (duas) respostas positivas. Assim, consideraremos, para a formação do preço mínimo, a mediana das 2 propostas apresentadas, conforme tabela:

	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Empresa 1 - Banco do Brasil	Empresa 2 - Porto Seguro	Valor Total
Grupo 1	1	Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, Localização: Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho – RO, CEP. 76801-034	Serviço	12 meses	R\$ 5.045,32	R\$ 2.712,77	R\$ 3.879,05
	2	Subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, Localização: Rua 4 Nações, nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO, CEP. 76.872-826.	Serviço	12 meses	R\$ 3.004,88	R\$ 1.454,86	R\$ 2.229,87
	VALOR ESTIMATIVO TOTAL						R\$ 6.108,92

9.3. Portanto o valor total estimado da contratação é R\$ 6.108,92 (seis mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, pois embora se trate de dois Edifícios, a equipe de planejamento entende que a contratação de uma única seguradora é a melhor opção, haja vista que ambos os Edifícios funcionam para o Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia e, além disso, o seguro dos bens imóveis da Sede e da Subsede do CRCRO permanecerão sempre a cargo de um único contratado, resultando assim num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da Administração e concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. É o que dispõe a Lei 14.133/2021 em seu Art. 40.

[...] "O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor”;

10.2. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações interdependentes a serem consideradas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA de 2024, n.º 002/2024, Item 32 – Seguros de Bens Imóveis, Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.024, Projeto 5008;

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A contratação de um seguro predial pelo CRCRO está intrinsecamente ligada à gestão de riscos, proporcionando benefícios significativos. Ao identificar e avaliar riscos potenciais, o seguro predial transfere os ônus financeiros associados a danos materiais e responsabilidades legais para a seguradora. Isso não apenas mitiga os impactos financeiros adversos, assegurando estabilidade econômica e continuidade operacional em face de eventos imprevistos, mas também preserva o patrimônio do CRCRO.

13.2. Dentre os benefícios a serem alcançados com a pretendida contratação, destacam-se:

13.2.1. Proteção Financeira: O seguro predial oferece proteção financeira contra os custos associados à reparação ou reconstrução de instalações danificadas. Isso inclui danos causados por incêndios, enchentes, alagamentos, desastres naturais, entre outros. Ao transferir os riscos financeiros para a seguradora, o CRCRO pode evitar impactos significativos em seu orçamento em caso de eventos imprevistos.

13.2.2. Preservação do Patrimônio: Um seguro predial adequado ajuda a preservar o patrimônio, garantindo que, em caso de danos, a instituição possa recuperar ou reconstruir suas instalações sem comprometer seu valor e qualidade.

13.2.3. Preservação do Patrimônio: O CRCRO possui instalações valiosas que representam um investimento significativo ao longo dos anos. Um seguro predial proporcionará uma camada adicional de proteção, assegurando que eventuais danos ou perdas sejam mitigados, preservando assim o patrimônio institucional.

13.2.4. Proteção contra Riscos Diversos: A natureza imprevisível de eventos como incêndios, enchentes, alagamentos, desastres naturais, entre outros, demanda uma estratégia proativa de mitigação de riscos. Um seguro predial abrangente fornecerá cobertura contra uma variedade de eventos, garantindo que o CRCRO esteja preparado para enfrentar imprevistos.

13.2.5. Proteção contra Atos de Terceiros: O CRCRO, como entidade pública, está sujeita a diversos riscos, incluindo possíveis atos de vandalismo, furto, ou outros incidentes causados por terceiros. Um seguro predial abrange tais eventualidades, proporcionando segurança adicional.

13.3. Diante desses fatores, o CRCRO reconhece a necessidade imperativa de contratar um seguro predial abrangente e adequado às suas necessidades específicas. A adoção dessa medida não apenas resguarda o patrimônio físico da instituição, mas também fortalece sua capacidade de resposta a eventos imprevistos, garantindo a continuidade de suas atividades e a proteção dos interesses públicos que representa.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências de adequação de ambientes para a viabilização da contratação e prestação do serviço.

14.2. Sugere-se que os funcionários que forem designados para as atividades de gestão/fiscalização do contrato participem previamente das reuniões e acompanhamento da entrega do objeto.

14.3. Para tanto, deve haver manutenção da comunicação com a empresa contratada, para conhecimento com clareza dos procedimentos que devem ser tomados para os casos de sinistros.

15. Demais Disposições

15.1. Segundo a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no § 4.º do seu art. 3.º, a saber:

15.1.1. "§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;"

15.2. E segundo o Decreto-lei Nº 73 de 21 de novembro de 1966, a saber:

15.2.1. " Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas."

15.3. Portanto não será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte como trata a Lei Nº 123 de 2006.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Em relação a possíveis impactos ambientais, informa-se não incidem na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

16.1.1. Trata-se da contratação de seguro predial, de pequeno vulto, que não envolve alta complexidade técnica e que não apresenta impacto ambiental;

16.1.2. Não se aplicam critérios de sustentabilidade na execução do presente objeto, uma vez que os serviços a serem contratados se referem ao pagamento de indenizações por prejuízos ocorridos decorrentes de riscos cobertos.

17. Da Continuidade do Atendimento

17.1 Natureza do Objeto

17.1.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado, conforme se infere da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Eventual Interrupção Contratual

17.2.1. Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para a prestação dos serviços (seguro), e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas em contrato.

17.2.2. No caso da interrupção do contrato, por rescisão, será consultada a próxima colocada no certame, conforme legislação vigente. Na impossibilidade dessa solução, será avaliada a necessidade de uma contratação emergencial até nova licitação.

17.3. Transição Contratual

17.3.1. No final do ciclo de vida do contrato, a necessidade de renovação é avaliada. Isso pode envolver uma nova rodada de planejamento e seleção, ou o término do contrato se os serviços não forem mais necessários ou se o fornecedor não estiver cumprindo as expectativas. Para a mensuração correta dessa parte do ciclo, alguns indicadores podem ser adotados pela Administração: índice de sinistralidade (frequência de ocorrência de sinistros durante a vigência de contrato), percentual de reclamações resolvidas (reclamações ou problemas resolvidos satisfatoriamente pela seguradora), taxa de cumprimento das condições contratuais e índice de satisfação do cliente.

17.3.2 Em período próximo ao término do contrato, deverá ser tomadas as medidas necessárias objetivando a realização de renovação ou de novo procedimento, com antecedência de ao menos 3 (três) meses.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBIS FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 15:38:09.

ELIVANETE VICENTE INFANTE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 30/07/2024 às 13:44:30.

GABRIELA GARCIA DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 26/07/2024 às 17:33:59.

Despacho: Conferido e de acordo.

VIVEN ANE MEDEIROS REBELO LIMA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 26/07/2024 às 16:35:39.

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar nº 11/2024.

ELBA OLIVEIRA DE ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/07/2024 às 12:12:56.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VÍSTA TÉCNICA.docx (12.01 KB)
- Anexo II - SEI_0308946_Minuta_de_Contrato.pdf (87.45 KB)
- Anexo III - Email Resposta Beyon Seguros.pdf (841.28 KB)
- Anexo IV - Email Sol Proposta B Brasil.pdf (760.55 KB)
- Anexo V - Email Sol Proposta Conesp Porto Seguro.pdf (760.71 KB)
- Anexo VI - Email Sol Proposta Gente Seguradora.pdf (754.55 KB)
- Anexo VII - Email Sol Proposta Mapfree.pdf (617.01 KB)
- Anexo VIII - Email Sol Proposta Sancor Seguros.pdf (754.38 KB)
- Anexo IX - e-mail solicitação de revalidação.pdf (758.16 KB)
- Anexo X - E-MAIL BANCO DO BRASIL.pdf (106.3 KB)
- Anexo XI - PROPOSTA BANCO DO BRASIL.pdf (572.14 KB)
- Anexo XII - e-mail PORTO SEGURO.pdf (545.87 KB)
- Anexo XIII - PORTO SEGURO.pdf (1.34 MB)

Anexo II - SEI_0308946_Minuta_de_Contrato.pdf



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: - <https://www.crcro.org.br/> E-mail: crcro@crcro.org

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079610110000354.000008/2024-78

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA – CRCRO**, inscrito no CNPJ – sob o n.º 63.761.001/0001-79, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-034, neste ato representado pelo sua Vice-Presidente de Administração e Finanças, a Contadora Elba Oliveira Araújo, portador do registro nº RO-002270/O, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **EMPRESA CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079610110000354.000008/2024-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXXXXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para prestação de seguro predial para Sede e Subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.4. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.5. A Proposta do contratado; e
- 1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados de/...../..... a/...../2024, prorrogável na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. As obrigações da Contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. As obrigações da Contratada encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAS – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a empresa ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCRO;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCRO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.5.1. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.7. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.8. O CRCRO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas.
- 13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão em conta de recursos específicos do CRCRO: Projeto 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura , Conta contábil 6.3.1.3.02.01.024 – Seguros de Bens Imóveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

Contadora Elba Oliveira de Araújo

Vice-Presidente de Administração e Finanças

EMPRESA CONTRATADA

Nome do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Viven Ane Medeiros Rebelo Lima, Coordenadora**, em 29/04/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0308946** e o código CRC **B54D8CA4**.

Anexo III - Email Resposta Beyon Seguros.pdf

De: patrimonio@crcro.org.br
Enviado em: quarta-feira, 29 de maio de 2024 08:08
Para: 'Licitações'
Assunto: RES: Solicitação de Proposta Seguro Predial

Bom dia,

De: Licitações [mailto:licitacoes@beyondseguros.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 29 de maio de 2024 07:30
Para: patrimonio@crcro.org.br
Cc: Licitações <licitacoes@beyondseguros.com.br>
Assunto: RE: Solicitação de Proposta Seguro Predial

Rubis, bom dia!

Para dar início a cotação de seguro patrimonial, preciso saber qual será a forma da compra desta Autarquia. Pois ao solicitar a cotação as Cias. Seguradoras preciso informar qual modalidade será contratado.

Resposta: Estamos realizando pesquisa de mercado para realizar dispensa eletrônica.

1. Dúvida: Desses 02 locais vocês possuem seguro atualmente ? Se, sim ? Pode nos enviar a presente apólice ? Pois nela consta descontos que podemos aplicar em outras Cias.

Resposta: Prédio 1 e Prédio 2 não temos apólice vigente.

Fico no aguardo de suas instruções.

Att,

Luís Monti

📞 +55 11 99187-0202

licitacoes@beyondseguros.com.br

beyondseguros.com.br



De: patrimonio@crcro.org.br <patrimonio@crcro.org.br>

Enviado: terça-feira, 28 de maio de 2024 15:53

Para: Licitações <licitacoes@beyondseguros.com.br>

Assunto: Solicitação de Proposta Seguro Predial

Prezados Bom dia

Solicito proposta de Seguro predial, conforme especificações e coberturas abaixo:

IMÓVEL 1				
BEM	Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia			
CNPJ	63.761.001/0001-79			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-034			
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 1.500.000,00			
ITEM	CARACTERÍSTICA	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV
01	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 1.500.000,00	13943
		Coberturas Adicionais	Danos Elétricos	
	Enchente/Alagamento		R\$ 150.000,00	
	Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado		R\$ 90.000,00	
	Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaval e Granizo		R\$ 200.000,00	
	Quebra de Vidros		R\$ 60.000,00	
	Responsabilidade Civil Operações		R\$ 30.000,00	
	Recomposição de Documentos		R\$ 10.000,00	
	Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 15.000,00		
Tumultos	R\$ 50.000,00			

IMÓVEL 2				
BEM	Sub-Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia			
CNPJ	63.761.001/0001-79			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Rua 4 Nações nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO, CEP: 76.872-826			
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 350.000,00			
ITEM	CARACTERÍSTICA	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV
01	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 350.000,00	13943
		Coberturas Adicionais	Danos Elétricos	
	Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado		R\$ 35.000,00	
	Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaval e Granizo		R\$ 100.000,00	
	Quebra de Vidros		R\$ 10.000,00	
	Responsabilidade Civil Operações	R\$ 10.000,00		

	Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00
	Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 5.000,00
	Tumultos	R\$ 24.000,00

Atenciosamente,



Rubis F. da Silva Júnior

Encarregado de Controle e Almoxarifado

www.crcro.org.br | patrimonio@crcro.org.br

+55 (69) 2181-0082 – Ramal: 1011

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro | CEP: 76801-291 | Porto Velho (RO)

PARTICIPE DO MAIOR EVENTO DE CONTABILIDADE DO BRASIL.

[CLIQUE AQUI E SE INSCREVA!](#)

Anexo IV - Email Sol Proposta B Brasil.pdf

De: patrimonio@crcro.org.br
Enviado em: terça-feira, 28 de maio de 2024 14:38
Para: 'marciocaimi@bb.com.br'
Assunto: Solicitação de Revalidação da Proposta Seguro predial
Anexos: Proposta B Brasil.pdf

Prezados Bom dia

Solicito revalidação da proposta(anexo), conforme especificações e coberturas abaixo:

OBS: Retirada do Item **Implosão** e Inserção do Item **Enchente/Alagamento**.

IMÓVEL 1				
BEM	Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia			
CNPJ	63.761.001/0001-79			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-034			
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 1.500.000,00			
ITEM	CARACTERÍSTICA	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV
01	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 1.500.000,00	13943
	Coberturas Adicionais	Danos Elétricos	R\$ 70.000,00	
		Enchente/Alagamento	R\$ 150.000,00	
		Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado	R\$ 90.000,00	
		Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaval e Granizo	R\$ 200.000,00	
		Quebra de Vidros	R\$ 60.000,00	
		Responsabilidade Civil Operações	R\$ 30.000,00	
		Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 15.000,00	
Tumultos	R\$ 50.000,00			

IMÓVEL 2				
BEM	Sub-Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia			
CNPJ	63.761.001/0001-79			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Rua 4 Nações nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO, CEP: 76.872-826			
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 350.000,00			
ITEM	CARACTERÍSTICA	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV

01	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 350.000,00	13943
	Coberturas Adicionais	Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	
		Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado	R\$ 35.000,00	
		Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaaval e Granizo	R\$ 100.000,00	
		Quebra de Vidros	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil Operações	R\$ 10.000,00	
		Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 5.000,00	
Tumultos	R\$ 24.000,00			

Atenciosamente,



Rubis F. da Silva Júnior

Encarregado de Controle e Almoxarifado

www.crcro.org.br | patrimonio@crcro.org.br

+55 (69) 2181-0082 – Ramal: 1011

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro | CEP: 76801-291 | Porto Velho (RO)

PARTICIPE DO MAIOR EVENTO DE CONTABILIDADE DO BRASIL.

[CLIQUE AQUI E SE INSCREVA!](#)

Anexo V - Email Sol Proposta Conesp Porto Seguro.pdf

De: patrimonio@crcro.org.br
Enviado em: terça-feira, 28 de maio de 2024 14:43
Para: 'propostas@conespseguros.com.br'
Assunto: Solicitação de Revalidação da Proposta Seguro predial
Anexos: Email Sol Proposta Conasp Porto Seguro.pdf

Prezados Bom dia

Solicito revalidação da proposta (anexo), conforme especificações e coberturas abaixo:

OBS: Retirada do Item **Implosão** e Inserção do Item **Enchente/Alagamento**.

IMÓVEL 1				
BEM	Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia			
CNPJ	63.761.001/0001-79			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-034			
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 1.500.000,00			
ITEM	CARACTERÍSTICA	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV
01	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 1.500.000,00	13943
	Coberturas Adicionais	Danos Elétricos	R\$ 70.000,00	
		Enchente/Alagamento	R\$ 150.000,00	
		Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado	R\$ 90.000,00	
		Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaval e Granizo	R\$ 200.000,00	
		Quebra de Vidros	R\$ 60.000,00	
		Responsabilidade Civil Operações	R\$ 30.000,00	
		Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 15.000,00	
Tumultos	R\$ 50.000,00			

IMÓVEL 2	
BEM	Sub-Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia
CNPJ	63.761.001/0001-79

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Rua 4 Nações nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO, CEP: 76.872-826			
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 350.000,00			
ITEM	CARACTERÍSTICA	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV
01	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 350.000,00	13943
	Coberturas Adicionais	Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	
		Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado	R\$ 35.000,00	
		Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaval e Granizo	R\$ 100.000,00	
		Quebra de Vidros	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil Operações	R\$ 10.000,00	
		Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 5.000,00	
Tumultos	R\$ 24.000,00			

Atenciosamente,



Rubis F. da Silva Júnior

Encarregado de Controle e Almoxarifado
www.crcro.org.br | patrimonio@crcro.org.br

+55 (69) 2181-0082 – Ramal: 1011

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro | CEP: 76801-291 | Porto Velho (RO)

PARTICIPE DO MAIOR EVENTO DE CONTABILIDADE DO BRASIL.

[CLIQUE AQUI E SE INSCREVA!](#)

Anexo VI - Email Sol Proposta Gente Seguradora.pdf

De: patrimonio@crcro.org.br
Enviado em: terça-feira, 28 de maio de 2024 14:59
Para: 'licitacao@genteseguradora.com.br'
Cc: 'juridico.licitacao@genteseguradora.com.br'
Assunto: Solicitação de Proposta de Seguro Predial

Prezados Bom dia

Solicito proposta de Seguro predial, conforme especificações e coberturas abaixo:

IMÓVEL 1				
BEM	Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia			
CNPJ	63.761.001/0001-79			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-034			
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 1.500.000,00			
ITEM	CARACTERÍSTICA	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV
01	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 1.500.000,00	13943
	Coberturas Adicionais	Danos Elétricos	R\$ 70.000,00	
		Enchente/Alagamento	R\$ 150.000,00	
		Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado	R\$ 90.000,00	
		Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaval e Granizo	R\$ 200.000,00	
		Quebra de Vidros	R\$ 60.000,00	
		Responsabilidade Civil Operações	R\$ 30.000,00	
		Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 15.000,00	
Tumultos	R\$ 50.000,00			

IMÓVEL 2	
BEM	Sub-Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia
CNPJ	63.761.001/0001-79
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Rua 4 Nações nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO, CEP: 76.872-826
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 350.000,00

ITEM	CARACTERÍSTICA	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV
01	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 350.000,00	13943
	Coberturas Adicionais	Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	
		Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado	R\$ 35.000,00	
		Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaal e Granizo	R\$ 100.000,00	
		Quebra de Vidros	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil Operações	R\$ 10.000,00	
		Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 5.000,00	
Tumultos	R\$ 24.000,00			

Atenciosamente,



Rubis F. da Silva Júnior

Encarregado de Controle e Almoxarifado
www.crcro.org.br | patrimonio@crcro.org.br

+55 (69) 2181-0082 – Ramal: 1011

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro | CEP: 76801-291 | Porto Velho (RO)

PARTICIPE DO MAIOR EVENTO DE CONTABILIDADE DO BRASIL.
[CLIQUE AQUI E SE INSCREVA!](#)

Anexo VII - Email Sol Proposta Mapfree.pdf

De: patrimonio@crcro.org.br
Enviado em: terça-feira, 28 de maio de 2024 15:06
Para: 'negociospublicos@sollievoseguros.com.br'
Assunto: Revalidação da Proposta Seguro Predial (Correção do Anexo)
Anexos: Proposta Mapfree 2.pdf

Prezados Bom dia

Solicito revalidação da proposta (anexo), conforme especificações e coberturas abaixo:

OBS: Retirada do Item **Implosão** e Inserção do Item **Enchente/Alagamento**.

IMÓVEL 1				
BEM	Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia			
CNPJ	63.761.001/0001-79			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-034			
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 1.500.000,00			
ITEM	CARACTERÍSTICA	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV
01	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 1.500.000,00	13943
	Coberturas Adicionais	Danos Elétricos	R\$ 70.000,00	
		Enchente/Alagamento	R\$ 150.000,00	
		Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado	R\$ 90.000,00	
		Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaval e Granizo	R\$ 200.000,00	
		Quebra de Vidros	R\$ 60.000,00	
		Responsabilidade Civil Operações	R\$ 30.000,00	
		Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 15.000,00	
Tumultos	R\$ 50.000,00			

IMÓVEL 2				
BEM	Sub-Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia			
CNPJ	63.761.001/0001-79			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Rua 4 Nações nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO, CEP: 76.872-826			
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 350.000,00			
ITEM	CARACTERÍSTICA	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV

01	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 350.000,00	13943
	Coberturas Adicionais	Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	
		Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado	R\$ 35.000,00	
		Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaaval e Granizo	R\$ 100.000,00	
		Quebra de Vidros	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil Operações	R\$ 10.000,00	
		Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 5.000,00	
Tumultos	R\$ 24.000,00			

Anexo VIII - Email Sol Proposta Sancor Seguros.pdf

De: patrimonio@crcro.org.br
Enviado em: terça-feira, 28 de maio de 2024 14:53
Para: 'licitacoes@beyondseguros.com.br'
Assunto: Solicitação de Proposta Seguro Predial

Prezados Bom dia

Solicito proposta de Seguro predial, conforme especificações e coberturas abaixo:

IMÓVEL 1				
BEM	Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia			
CNPJ	63.761.001/0001-79			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-034			
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 1.500.000,00			
ITEM	CARACTERÍSTICA	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV
01	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 1.500.000,00	13943
		Danos Elétricos	R\$ 70.000,00	
	Coberturas Adicionais	Enchente/Alagamento	R\$ 150.000,00	
		Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado	R\$ 90.000,00	
		Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaval e Granizo	R\$ 200.000,00	
		Quebra de Vidros	R\$ 60.000,00	
		Responsabilidade Civil Operações	R\$ 30.000,00	
		Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 15.000,00	
Tumultos	R\$ 50.000,00			

IMÓVEL 2	
BEM	Sub-Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia
CNPJ	63.761.001/0001-79
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Rua 4 Nações nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO, CEP: 76.872-826
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 350.000,00

ITEM	CARACTERÍSTICA	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV
01	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 350.000,00	13943
	Coberturas Adicionais	Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	
		Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado	R\$ 35.000,00	
		Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaaval e Granizo	R\$ 100.000,00	
		Quebra de Vidros	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil Operações	R\$ 10.000,00	
		Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 5.000,00	
Tumultos	R\$ 24.000,00			

Atenciosamente,



Rubis F. da Silva Júnior

Encarregado de Controle e Almoxarifado

www.crcro.org.br | patrimonio@crcro.org.br

+55 (69) 2181-0082 – Ramal: 1011

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro | CEP: 76801-291 | Porto Velho (RO)

PARTICIPE DO MAIOR EVENTO DE CONTABILIDADE DO BRASIL.

[CLIQUE AQUI E SE INSCREVA!](#)

Anexo IX - e-mail solicitação de revalidação.pdf

De: patrimonio@crcro.org.br
Enviado em: terça-feira, 28 de maio de 2024 14:43
Para: propostas@conespseguros.com.br
Assunto: Solicitação de Revalidação da Proposta Seguro predial
Anexos: Email Sol Proposta Conasp Porto Seguro.pdf

Prezados Bom dia

Solicito revalidação da proposta (anexo), conforme especificações e coberturas abaixo:

OBS: Retirada do Item **Implosão** e Inserção do Item **Enchente/Alagamento**.

IMÓVEL 1				
BEM	Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia			
CNPJ	63.761.001/0001-79			
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro, Porto Velho – RO, CEP: 76.801-034			
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 1.500.000,00			
ITEM	CARACTERÍSTICA	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV
01	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 1.500.000,00	13943
	Coberturas Adicionais	Danos Elétricos	R\$ 70.000,00	
		Enchente/Alagamento	R\$ 150.000,00	
		Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado	R\$ 90.000,00	
		Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaval e Granizo	R\$ 200.000,00	
		Quebra de Vidros	R\$ 60.000,00	
		Responsabilidade Civil Operações	R\$ 30.000,00	
		Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 15.000,00	
Tumultos	R\$ 50.000,00			

IMÓVEL 2	
BEM	Sub-Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia
CNPJ	63.761.001/0001-79

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	Rua 4 Nações nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO, CEP: 76.872-826			
VALOR A SER SEGURADO	R\$ 350.000,00			
ITEM	CARACTERÍSTICA	COBERTURAS	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO	CATSERV
01	Coberturas Básicas	Incêndios/Raios/Explosão	R\$ 350.000,00	13943
	Coberturas Adicionais	Danos Elétricos	R\$ 50.000,00	
		Danos ou Prejuízos causados por Roubo/Furto qualificado	R\$ 35.000,00	
		Impacto de Veículos/Queda de Aeronaves, Vendaval e Granizo	R\$ 100.000,00	
		Quebra de Vidros	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil Operações	R\$ 10.000,00	
		Recomposição de Documentos	R\$ 10.000,00	
		Responsabilidade Civil do Empregador	R\$ 5.000,00	
Tumultos	R\$ 24.000,00			

Atenciosamente,



Rubis F. da Silva Júnior

Encarregado de Controle e Almoxarifado
www.crcro.org.br | patrimonio@crcro.org.br

+55 (69) 2181-0082 – Ramal: 1011

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro | CEP: 76801-291 | Porto Velho (RO)

PARTICIPE DO MAIOR EVENTO DE CONTABILIDADE DO BRASIL.

[CLIQUE AQUI E SE INSCREVA!](#)

Anexo X - E-MAIL BANCO DO BRASIL.pdf

ENC: Proposta seguro predial



De <patrimonio@crcro.org.br>

Para <registro@crcro.org.br>

Data 2024-07-23 09:38

 228361AD6.pdf (~241 KB)

De: financeiro@crcro.org.br [mailto:financeiro@crcro.org.br]

Enviada em: sexta-feira, 28 de junho de 2024 11:52

Para: patrimonio@crcro.org.br

Assunto: ENC: Proposta seguro predial

De: Michel Ferreira Felizardo [mailto:michelfelizardo@bb.com.br] **Em nome de** SETOR PUBLICO RO

Enviada em: sexta-feira, 28 de junho de 2024 11:49

Para: financeiro@crcro.org.br

Cc: Marcio Jose de Azevedo Caimi <marciocaimi@bb.com.br>

Assunto: Proposta seguro predial

#interna

Bom dia, Ariane,

Segue em anexo proposta solicitada de seguro predial para verificação. Ficamos à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Anexo XI - PROPOSTA BANCO DO BRASIL.pdf

RESERVA : 228361

DADOS DO SEGURADO

Nome do Segurado: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO EST DE RONDONIA	Agência Empresarial: 2757
CNPJ: 63.761.001/0001-79	
Endereço de Correspondência: AV PRESIDENTE DUTRA, 2374 - CENTRO - PORTO VELHO/RO - CEP: 76801-034	
Renovação da Congênera: Informar o número da apólice _____	Não
Objeto do Seguro: Tipo de seguro: Prédio e Conteúdo	Seguro Novo
Código Susep 15414.003075/2009-02	Prazo do seguro: 365 dias
	Data da solicitação: 28/06/2024

Nº DE LOCAIS	ENDEREÇO COMPLETO DOS LOCAIS	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM RISCO	CEP	PROTECIONAIS DE COMBATE A INCENDIO
1	Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro, Porto Velho – RO	ESCRITORIOS	R\$ 1.500.000,00	76.801-034	EXTINTOR
2	Rua 4 Nações nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO	ESCRITORIOS	R\$ 350.000,00	76.872-826	EXTINTOR
VR TOTAL			R\$ 1.850.000,00		

		LIMITE MAXIMO DE INDENIZACAO (LMI UNICO)	
LOCAL 1	COBERTURAS CONTRATADAS	FRANQUIAS	
Avenida Presidente Dutra, 2374 – Centro, Porto Velho – RO	INSPEÇÃO OBRIGATORIA		
BASICA - INCENDIO, IDT, RAI0 E EXPLOSÃO DE QQ NATUREZA	R\$ 1.500.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de R\$ 2.000,00 para todos os eventos, inclusive perda total	
DANOS ELETRICOS	R\$ 70.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 60.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL - EMPREGADOR	R\$ 15.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 30.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 2.000,00	
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	R\$ 90.000,00	15% dos prejuízos com mínimo de R\$ 2.000,00	
TUMULTOS, GREVE E LOCK OUT	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA	R\$ 200.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00	
ALAGAMENTO	R\$ 100.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de R\$ 2.000,00	
PREMIO LIQUIDO	R\$ 5.045,32		
LOCAL 2	COBERTURAS CONTRATADAS	FRANQUIAS	
Rua 4 Nações nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO	INSPEÇÃO OBRIGATORIA		
BASICA - INCENDIO, IDT, RAI0 E EXPLOSÃO DE QQ NATUREZA	R\$ 350.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de R\$ 2.000,00 para todos os eventos, inclusive perda total	
DANOS ELETRICOS	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00	
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL - EMPREGADOR	R\$ 5.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL - OPERAÇÕES	R\$ 10.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 2.000,00	
ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS E MERCADORIAS	R\$ 35.000,00	15% dos prejuízos com mínimo de R\$ 2.000,00	
TUMULTOS, GREVE E LOCK OUT	R\$ 24.000,00	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.000,00	
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, QUEDA DE AERONAVES OU QUAISQUER OUTROS ENGENHOS AÉREOS OU ESPACIAIS, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA	R\$ 100.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de R\$ 1.500,00	
ALAGAMENTO	R\$ 100.000,00	20% dos prejuízos com mínimo de R\$ 2.000,00	
PREMIO LIQUIDO	R\$ 3.004,88		

PREMIO DO SEGURO

PREMIO LIQUIDO	R\$ 8.050,20
IOF	R\$ -
PREMIO TOTAL	R\$ 8.050,20

FORMA DE PAGAMENTO:

1ª Parcela à Vista

Parc.	Primeira	Demais	Total
0+1 a vista	-	8.050,20	8.050,20
0+2	4.025,10	4.025,10	8.050,20
0+3	2.683,40	2.683,40	8.050,20
0+4	2.012,55	2.012,55	8.050,20
0+5	1.610,04	1.610,04	8.050,20
0+6	1.341,70	1.341,70	8.050,20
0+7	1.150,03	1.150,03	8.050,20

CLAUSULAS PARTICULARES A CONSTAR NA APÓLICE

CLÁUSULA DE RATEIO

"Fica entendido e acordado que, tendo o Segurado declarado que o valor total dos bens seguráveis não ultrapassa a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), este seguro está sendo emitido com garantia a 1º Risco Absoluto.
Se por ocasião do sinistro for verificado que, no endereço segurado a valor total em risco (valor segurável) ultrapassa a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o Segurado será considerado, para todos os fins e efeitos como cossegurador, na mesma proporção da diferença entre o valor em risco apurado e os cinco milhões de reais, desde que a relação valor em risco apurado e os cinco milhões de reais seja superior a 1,25".

OBSERVAÇÕES A SER CONSIDERADA PARA COTAÇÃO

SEGURO NOVO. INSTANCIA LIBERADA COM ANÁLISE POSTERIOR DO LAUDO DE INSPEÇÃO, EM MOMENTO DE PROPOSTA/SUBSCRIÇÃO. ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALOR DE COBERTURA DO SEGURO, SE TRATANDO APENAS DE COTAÇÃO.

CLAUSULA PARTICULAR.

FIÇAM EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DO PRESENTE SEGURO OS BENS AO AR LIVRE, BEM COMO AS CONSTRUÇÕES DO TIPO VINILONA E SEUS ASSEMBLHADOS, INCLUSIVE AS CONSTRUÇÕES QUE TENHAM COMO TELHADO TALS MATERIAIS, COM SEUS RESPECTIVOS CONTEÚDOS TAMBÉM ESTÃO EXCLUÍDOS DO PRESENTE SEGURO. TODAS AS PLANTAS EM OBRAS EM CONSTRUÇÃO OU DESOCUPADAS BEM COMO QUALQUER IMÓVEL TOMBADO PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

A COTAÇÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE 28/06/2024 (DIAS CORRIDOS)
OBS. NÃO EMITIR SEM PARECER TECNICO DA UNIDADE! .

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep; e

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta

A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco e será realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Seguradora, observadas as Condições Contratuais

A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco e será realizada dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da proposta pela Seguradora, observadas as Condições Contratuais

As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processos constante da apólice/proposta

Outros dados poderão ser solicitados, desde que necessários para a análise do risco e efetivação do seguro.

"Autorizo o banco a debitar o custo do seguro (prêmio) para a efetivação do seguro, alterações e renovações, inclusive firmadas por meio do corretor, conforme dados indicados nesta proposta".

Para garantir a contratação, manutenção ou renovação do seguro, utilize os canais de atendimento do seu banco para confirmar a autorização do débito e evitar a recusa da transação pela instituição bancária

Nós guardamos suas informações com todo cuidado e zelo, somos transparentes quanto ao seu uso e proteção. Sim, nós podemos compartilhar seus dados pessoais, mas somente com empresas que nos ajudam a cumprir nossos compromissos contigo, como empresas de assistência e resseguradores. Também podemos compartilhar seus dados com empresas de comunicação, de pesquisas e do nosso conglomerado econômico, sempre com o objetivo de aprimorar os produtos e serviços que oferecemos a você. Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais, entre no site www.bbseguros.com.br/seguradora/politica-privacidade

Canais de atendimento:

SAC – Serviço de Atendimento ao cliente 0800 729 7000

Horário de Atendimento: 24 horas, todos os dias

WhatsApp (11) 4004 7000

Horário de atendimento: Todos os dias, das 08h às 20h40

Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 775 7003

Atendimento exclusivo por meio de equipamento habilitado para essa finalidade.

Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, esclarecer

0800 444 8256

www.canaldecondutaetica.com.br/bbseguros

Texto para materiais impressos curtos:

Canal para denúncias sobre quaisquer práticas suspeitas ligadas ao seu seguro. Atendimento especializado e sigilo garantido.

Processo SUSEP 15414.003075/2009-02

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

Solicito à Cia de Seguros Banco do Brasil, a emissão de apólice de Seguro Empresarial, com base nesta proposta.

A apólice terá validade das 24 horas da data de início de vigência indicada no campo específico acima, dispondo a Seguradora do prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da proposta para se pronunciar sobre a sua aceitação. A ausência de recusa expressa da Seguradora caracterizará sua aceitação.

O proponente declara serem verdadeiras as informações prestadas estando ciente de que informações inverídicas ou incompletas que omitam circunstâncias relevantes para aceitação da proposta ou para a determinação do prêmio pela Seguradora, acarretarão a perda do direito ao valor do seguro.

Além disso, declara que tomou conhecimento do teor das condições deste seguro, não possuindo qualquer dúvida que prejudique a exata compreensão do seguro.

Ratificamos as condições apresentadas nesta Proposta de Contratação, autorizando a emissão da apólice com base nos termos acima descritos e vigência a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de assinatura deste documento.

Vigência da apólice de ____/____/____ à ____/____/____

Parcelamento: _____

Melhor data para pagamento: _____

Haverá emissão de contrato? SIM O NÃO O

De acordo

Assinatura do Representante Legal com Carimbo

Nome:

CPF:

Cargo:

sexta-feira, 28 de junho de 2024

Anexo XII - e-mail PORTO SEGURO.pdf

ENC: : CONESP CORRETORA BRASIL SEGUROS - CRC - RO - EMPRESARIAL

De <patrimonio@crcro.org.br>
Para <registro@crcro.org.br>
Data 2024-07-23 09:40

PORTO_SEGURO (4).pdf (~83 KB)

De: patrimonio@crcro.org.br [mailto:patrimonio@crcro.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 22 de julho de 2024 09:31
Para: 'registro@crcro.org.br' <registro@crcro.org.br>
Assunto: ENC: : CONESP CORRETORA BRASIL SEGUROS - CRC - RO - EMPRESARIAL

De: CONESP BRASIL SEGUROS - DEPTO. COMERCIAL DE CONTRATOS SEGUROS [mailto:licitacao@conespseguros.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 19 de julho de 2024 09:21
Para: patrimonio@crcro.org.br
Cc: licitacao@conespseguros.com.br
Assunto: : CONESP CORRETORA BRASIL SEGUROS - CRC - RO - EMPRESARIAL



MailScanner has detected definite fraud in the website at "lead.me". Donotrust this website:

Prezados, bom dia!

Favor entrar em contato para tratarmos desse assunto.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,



MailScanner has detected definite fraud in the website at "lead.me". Do not trust this website:



#conespseguros
GD ✕ PD



Leogracia de Oliveira

Gestora de Contratos de Seguros

CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS

Corretora autorizada Susep nº 201001835

Fone: +55 11 2366-4125 | +55 11 3903-7003

MailScanner has detected definite fraud in the website at "lead.me". Do not trust this website: +55 11 98524-2434

Visite o nossa page: fb.me/conespbrasilseguros

Nosso propósito é garantir e proteger o Patrimônio Público

MailScanner has detected definite fraud in the website at "lead.me". Do not trust this website:



+55 11 98524-2434 | +55 11 2366-4125
Av. Elísio Cordeiro de Siqueira, 1012 Jd. Santo Elias - São Paulo - SP

Não contém vírus. www.avast.com

Anexo XIII - PORTO SEGURO.pdf

TIPO DE SEGURO: NOVO
Data do Cálculo: 15/03/2024
Válido até: 17/07/2024

Orçamento Canal:
Orçamento Interno 130765945
VIGÊNCIA DAS 24H DO DIA 02/07/2024
ATÉ AS 24H DO DIA 02/07/2025

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489, Campos Eliseos - São Paulo/SP - CEP: 01205-001
Site: <http://www.portoseguro.com.br>
CNPJ: 61.198.164/0001-60 / Código SUSEP: 05886

SUSEP N.: 15414.002287/2005-31

RAMO: 118 MODALIDADE: 0 - PORTO EMPRESA

DADOS DO PROPONENTE

NOME CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO EST RONDONIA	TIPO DE PESSOA JURIDICA	CNPJ/CPF 63.761.001/0001-79	TELEFONE (69)3229-8870
--	----------------------------	--------------------------------	---------------------------

DADOS DO CORRETOR

SUSEP LI20DJ	NOME DA CORRETORA CONESP BRASIL CORRETORA DE SEG LTDA - ME	TELEFONE +55 (11) 2366-4125
-----------------	---	--------------------------------

E-MAIL
LICITACAO@CONESPSEGUROS.COM.BR

CLÁUSULAS PARTICULARES GERAIS

VALOR DE NOVO NÃO

Depreciação (Valor de Novo):

Na proposta foi optado a contratação do seguro COM APLICAÇÃO de depreciação na apuração dos prejuízos, em caso de sinistro conforme Condições Gerais. Ratificam-se os demais termos das condições gerais deste seguro que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

OBJETO DO SEGURO 1 de 2

LOCAL DE RISCO AVENIDA PRESIDENTE DUTRA	NÚMERO 2374	BAIRRO CENTRO	
CEP 76801-034	COMPLEMENTO	CIDADE PORTO VELHO	ESTADO RO

ATIVIDADE DO LOCAL: ESCRITORIOS DEMAIS-TERREO/SOBRADOS (EXCETO INFORMATICA/PUBLICIDADE)

Atenção: Havendo mais de uma atividade informe ao corretor para que ele enquadre seu seguro corretamente.

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	LMI	PRÊMIO LÍQUIDO	P.O.S
INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	POS não contratada.
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 70.000,00	R\$ 409,17	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
TUMULTO, GREVE, LOCK-OUT	R\$ 50.000,00	R\$ 49,63	Não há.
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	POS não contratada.
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 30.000,00	R\$ 48,49	10% das Indenizações com mínimo de R\$ 500,00.
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	10% das indenizações com o mínimo de R\$ 400,00
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 15,07	Não há.
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 200.000,00	R\$ 88,97	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	R\$ 15.000,00	R\$ 12,26	10% das Indenizações com mínimo de R\$ 500,00.
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	R\$ 200.000,00	R\$ 315,40	10% das indenizações com mínimo de R\$1.500,00.
ALAGAMENTO	R\$ 100.000,00	R\$ 1.409,96	20% das indenizações com mínimo de R\$ 5.000,00.

BENS COBERTOS

PRÉDIO E CONTEÚDO	VALOR DO EDIFÍCIO	VALOR DO CONTEÚDO
-------------------	-------------------	-------------------

CLÁUSULAS DE SERVIÇOS

PLANO OURO - REDE REFERENCIADA - EMP

REPAROS DE FOGÃO, COOK TOP E FORNO, A GÁS	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA ATÉ 20000 LITROS	REPAROS AR CONDICIONADO
REPAROS DE FORNO MICROONDAS	TROCA DE SEGREDO DAS FECHADURAS	REPAROS EM REVESTIMENTOS CERÁMICOS
CHAVEIRO COMUM	ELETRICISTA	REPAROS DE CONGELADOR FREEZER
CENTRAL TELEFONICA E INTERFONE	REPAROS EM BEBEDOURO	DESENTUPIMENTO
REPAROS DE TELEFONIA	INSTALACAO DE FECHADURA TRAVA TETRA	REPAROS EM PORTA DE AÇO ONDULADA
INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO	ENCANADOR	REPAROS EM ACABAMENTOS FEITO EM GESSO
REPAROS EM GELADEIRA e FRIGOBAR	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E CUMEEIRAS	LIMPEZA
VIGIA	COBERTURA PROVISORIA PORTAS JANELAS DIVISAS E	COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS

Legenda: (E) = reparos emergenciais (S) = serviço em caso de sinistro

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONSTRUÇÕES ISOPAINEL INCÊNDIO

Fica entendido e acordado que conforme descrito no item Local de Risco das condições gerais, se constatado que a Empresa possui em suas instalações/construção o uso de isopainel ou "painel sanduíche" (constituído por chapas metálicas unidas por um material isolante), será cobrado prêmio adicional e participação obrigatória, considerando o limite máximo de indenização contratado para a cobertura de incêndio, explosão, implosão, fumaça e queda de aeronave e atividade especificada na apólice. Ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

CLÁUSULA PARTICULAR DE RATEIO

Estou ciente e de acordo que somente nos casos em que o valor em risco declarado (VRD) for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor em risco apurado (VRA) no momento do sinistro, o segurado participará proporcionalmente dos prejuízos correspondentes a esta diferença, conforme determina as condições gerais do Porto Seguro Empresa. Para locais com valor contratado para a cobertura de incêndio com Limite Máximo de Indenização (LMI) inferior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) o cálculo do rateio será feito utilizando o LMI contratado. Quando na ocasião do sinistro o valor em risco apurado (VRA) for inferior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a contratação será a primeiro risco absoluto.

DANOS MORAIS NÃO CONTRATADO

Foi disponibilizada para contratação a Cobertura de Danos Morais, porém o segurado optou pela não contratação.

OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO - DANOS MORAIS

A cobertura de Danos Morais só poderá ser contratada como adicional da cobertura de Responsabilidade Civil.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A Porto Seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A Porto Seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (I) exigências das leis de proteção de dados; e (II) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A Porto Seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br

VALOR DE NOVO

Depreciação (Valor de Novo):

Na proposta foi optado a contratação do seguro COM APLICAÇÃO de depreciação na apuração dos prejuízos, em caso de sinistro conforme Condições Gerais. Ratificam-se os demais termos das condições gerais deste seguro que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

QUESTIONÁRIO OBRIGATÓRIO

Importante: declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão a perda de indenização e o cancelamento da apólice.

QUESTÕES	RESPOSTAS
O LOCAL DE RISCO POSSUI TELhado OU FECHAMENTO ESTRUTURAL COM: ISOPAINEL, PLACAS/TELHAS METÁLICAS, SUBCOBERTURA TERMO ACÚSTICA?	NÃO
POSSUI SEGUROS VIGENTES PARA O MESMO LOCAL DE RISCO?	NÃO
BENS COBERTOS	PRÉDIO E CONTEÚDO
HOUVE SINISTRO NO LOCAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	NÃO
DESEJA CONTRATAR INDENIZAÇÃO A VALOR DE NOVO(SEM APLICAÇÃO DE DEPRECIÇÃO) ?	NÃO
VALOR EM RISCO - COBERTURA INCÊNDIO	1500000,00
DESEJA DESCONTO POR ALARMES MONITORADOS PARA COBERTURA SUBTRAÇÃO DE BENS?	NÃO

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO DO OBJETO

PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO SERVIÇOS	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL	VALOR DE DESCONTO
R\$ 2.348,95	R\$ 363,82	R\$ 2.712,77	R\$ 260,98

OBJETO DO SEGURO 2 de 2

LOCAL DE RISCO RUA QUATRO NACOES	NÚMERO 3570	BAIRRO SETOR INSTITUCIONAL
CEP 76872-868	COMPLEMENTO	CIDADE ARIQUEMES
		ESTADO RO

ATIVIDADE DO LOCAL: ESCRITORIOS DEMAIS-TERREO/SOBRADOS (EXCETO INFORMATICA/PUBLICIDADE)

Atenção: Havendo mais de uma atividade informe ao corretor para que ele enquadre seu seguro corretamente.

COBERTURAS

DESCRIÇÃO	LMI	PRÊMIO LÍQUIDO	P.O.S
INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA E QUEDA DE AERONAVE	R\$ 350.000,00	R\$ 32,61	POS não contratada.
DANOS ELÉTRICOS	R\$ 50.000,00	R\$ 479,39	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
TUMULTO,GREVE,LOCK-OUT	R\$ 24.000,00	R\$ 32,53	Não há.
SUBTRAÇÃO DE BENS	R\$ 35.000,00	R\$ 226,56	POS não contratada.
RESPONSABILIDADE CIVIL	R\$ 10.000,00	R\$ 17,33	10% das Indenizações com mínimo de R\$ 500,00.
QUEBRA DE VIDROS	R\$ 10.000,00	R\$ 72,66	10% das indenizações com o mínimo de R\$ 400,00
RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS	R\$ 10.000,00	R\$ 15,07	Não há.
IMPACTO DE VEICULOS	R\$ 100.000,00	R\$ 44,49	10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00.
RESPONSABILIDADE CIVIL EMPREGADOR	R\$ 5.000,00	R\$ 11,36	10% das Indenizações com mínimo de R\$ 500,00.
VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E QUEDA DE GRANIZO	R\$ 100.000,00	R\$ 159,04	10% das indenizações com mínimo de R\$1.500,00.

BENS COBERTOS

PRÉDIO E CONTEÚDO	VALOR DO EDIFÍCIO	VALOR DO CONTEÚDO

CLÁUSULAS DE SERVIÇOS

PLANO OURO - REDE REFERENCIADA - EMP		
REPAROS DE FOGÃO, COOK TOP E FORNO, A GÁS	LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA ATÉ 20000 LITROS	REPAROS AR CONDICIONADO

REPAROS DE FORNO MICROONDAS	TROCA DE SEGREDO DAS FECHADURAS	REPAROS EM REVESTIMENTOS CERÂMICOS
CHAVEIRO COMUM	ELETRICISTA	REPAROS DE CONGELADOR FREEZER
CENTRAL TELEFONICA E INTERFONE	REPAROS EM BEBEDOURO	DESENTUPIMENTO
REPAROS DE TELEFONIA	INSTALACAO DE FECHADURA TRAVA TETRA	REPAROS EM PORTA DE AÇO ONDULADA
INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE TETO	ENCANADOR	REPAROS EM ACABAMENTOS FEITO EM GESSO
REPAROS EM GELADEIRA e FRIGOBAR	SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E CUMEEIRAS	LIMPEZA
VIGIA	COBERTURA PROVISORIA PORTAS JANELAS DIVISAS E	COBERTURA PROVISÓRIA DE TELHADOS

Legenda: (E) = reparos emergenciais (S) = serviço em caso de sinistro

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONSTRUÇÕES ISOPAINEL INCÊNDIO

Fica entendido e acordado que conforme descrito no item Local de Risco das condições gerais, se constatado que a Empresa possui em suas instalações/construção o uso de isopainel ou "painel sanduiche" (constituído por chapas metálicas unidas por um material isolante), será cobrado prêmio adicional e participação obrigatória, considerando o limite máximo de indenização contratado para a cobertura de incêndio, explosão, implosão, fumaça e queda de aeronave e atividade especificada na apólice. Ratificam-se os demais dizeres das condições gerais que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

CLÁUSULA PARTICULAR DE RATEIO

Estou ciente e de acordo que somente nos casos em que o valor em risco declarado (VRD) for inferior a 80% (oitenta por cento) do valor em risco apurado (VRA) no momento do sinistro, o segurado participará proporcionalmente dos prejuízos correspondentes a esta diferença, conforme determina as condições gerais do Porto Seguro Empresa. Para locais com valor contratado para a cobertura de incêndio com Limite Máximo de Indenização (LMI) inferior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) o cálculo do rateio será feito utilizando o LMI contratado. Quando na ocasião do sinistro o valor em risco apurado (VRA) for inferior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a contratação será a primeiro risco absoluto.

DANOS MORAIS NÃO CONTRATADO

Foi disponibilizada para contratação a Cobertura de Danos Morais, porém o segurado optou pela não contratação.

OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO - DANOS MORAIS

A cobertura de Danos Morais só poderá ser contratada como adicional da cobertura de Responsabilidade Civil.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A Porto Seguro (aqui compreendida por todas as empresas pertencentes ao seu grupo econômico), tem o compromisso de respeitar e garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais dos titulares e por isso, declara que o tratamento de dados pessoais se dá para o desempenho de suas atividades legais, observando a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. 2. A coleta de dados pessoais pode ocorrer de diversas formas, como por exemplo: na cotação e/ou contratação de seus diversos produtos e serviços, utilizações do site e aplicativos, bem como nas interações com os diversos canais de comunicação, mas sempre respeitando os princípios finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação e obrigações legais. 3. A Porto Seguro implementará as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais, levando em conta técnicas avançadas disponíveis, o contexto e as finalidades do tratamento. As medidas de segurança atenderão as (I) exigências das leis de proteção de dados; e (II) medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de mercado. 4. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advêm de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. 5. A Porto Seguro possui uma política de privacidade, a qual encontra-se disponível no seguinte endereço www.portoseguro.com.br

VALOR DE NOVO

Depreciação (Valor de Novo):

Na proposta foi optado a contratação do seguro COM APLICAÇÃO de depreciação na apuração dos prejuízos, em caso de sinistro conforme Condições Gerais. Ratificam-se os demais termos das condições gerais deste seguro que não tenham sido alterados pela presente cláusula.

QUESTIONÁRIO OBRIGATÓRIO

Importante: declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão a perda de indenização e o cancelamento da apólice.

QUESTÕES	RESPOSTAS
HOUVE SINISTRO NO LOCAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES?	NÃO
O LOCAL DE RISCO POSSUI TELhado OU FECHAMENTO ESTRUTURAL COM: ISOPAINEL, PLACAS/TELHAS METÁLICAS, SUBCOBERTURA TERMO ACÚSTICA?	NÃO
POSSUI SEGUROS VIGENTES PARA O MESMO LOCAL DE RISCO?	NÃO
BENS COBERTOS	PRÉDIO E CONTEÚDO
DESEJA CONTRATAR INDENIZAÇÃO A VALOR DE NOVO(SEM APLICAÇÃO DE DEPRECIÇÃO) ?	NÃO
VALOR EM RISCO - COBERTURA INCÊNDIO	350000,00
DESEJA DESCONTO POR ALARMES MONITORADOS PARA COBERTURA SUBTRAÇÃO DE BENS?	NÃO

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO DO OBJETO

PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO SERVIÇOS	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL	VALOR DE DESCONTO
R\$ 1.091,04	R\$ 363,82	R\$ 1.454,86	R\$ 121,20

QUESTIONÁRIO GERAL OBRIGATÓRIO

Importante: declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão a perda de indenização e o cancelamento da apólice.

QUESTÕES	RESPOSTAS
POSSUI RISCOS MAIORES DE R\$5.000.000,00?	NÃO

DESCONTOS

DESCONTO	PERCENTUAL
DESCONTOS POR AGRUPAMENTO DE COBERTURAS	10,00%
DESCONTOS POR AGRUPAMENTO DE COBERTURAS	10,00%

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LÍQUIDO COBERTURAS	PRÊMIO LÍQUIDO CLÁUSULAS	PRÊMIO LÍQUIDO TOTAL	CUSTO DE APÓLICE	VALOR DE DESCONTO	I.O.F.	PRÊMIO TOTAL À VISTA
R\$ 4.246,47	R\$ 0,00	R\$ 4.974,11	R\$ 0,00	R\$ 382,18	R\$ 0,00	R\$ 4.974,11

FORMAS DE PAGAMENTO					
DESCRIÇÃO	VALOR DA 1ª PARCELA	VALOR DEMAIS PARCELAS	JUROS	ENCARGOS	I.O.F.
1 x 11-A VISTA - BOLETO	R\$ 4.974,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 21-BOLETO BANCARIO	R\$ 4.974,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 2.598,81	R\$ 2.598,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 1.732,53	R\$ 1.732,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 1.299,41	R\$ 1.299,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 1.039,53	R\$ 1.039,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 866,26	R\$ 866,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 857,22	R\$ 857,20	R\$ 802,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 767,66	R\$ 767,68	R\$ 943,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 698,29	R\$ 698,27	R\$ 1.086,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 642,97	R\$ 642,95	R\$ 1.231,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 41-BOLETO BANCARIO	R\$ 597,91	R\$ 597,87	R\$ 1.379,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 4.974,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 2.598,81	R\$ 2.598,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 1.732,53	R\$ 1.732,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 1.299,41	R\$ 1.299,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 1.039,53	R\$ 1.039,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 866,26	R\$ 866,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 801,28	R\$ 801,26	R\$ 411,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 734,36	R\$ 734,38	R\$ 677,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 664,01	R\$ 664,02	R\$ 778,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 607,85	R\$ 607,84	R\$ 880,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 561,94	R\$ 561,98	R\$ 984,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 x 52-ADC, TODAS AS PARCELAS	R\$ 523,81	R\$ 523,85	R\$ 1.088,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 4.974,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 2.598,81	R\$ 2.598,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 1.732,53	R\$ 1.732,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 1.299,41	R\$ 1.299,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 1.039,53	R\$ 1.039,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 866,26	R\$ 866,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 742,49	R\$ 742,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 649,71	R\$ 649,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 577,53	R\$ 577,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 519,77	R\$ 519,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 62-CARTAO DE CREDITO (TODAS PARC.EM CARTAO)	R\$ 561,94	R\$ 561,98	R\$ 984,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 2.598,81	R\$ 2.598,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 1.732,53	R\$ 1.732,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 1.299,41	R\$ 1.299,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 1.039,53	R\$ 1.039,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 866,26	R\$ 866,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 857,22	R\$ 857,20	R\$ 802,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 767,66	R\$ 767,68	R\$ 943,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 698,29	R\$ 698,27	R\$ 1.086,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 642,97	R\$ 642,95	R\$ 1.231,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 81-1.A NA CIA, DEMAIS CARNE	R\$ 597,91	R\$ 597,87	R\$ 1.379,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 4.761,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 2.487,05	R\$ 2.487,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 1.658,03	R\$ 1.658,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 1.243,52	R\$ 1.243,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 994,83	R\$ 994,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 829,01	R\$ 829,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 710,57	R\$ 710,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 621,79	R\$ 621,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 552,67	R\$ 552,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 497,42	R\$ 497,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 452,21	R\$ 452,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 x 97-CARTAO PORTO SEGURO	R\$ 414,50	R\$ 414,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

Este orçamento tem validade de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua realização.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00%, sobre formação de preço.

Termo de Referência 21/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2024	926570-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RO	ELIVANETE VICENTE INFANTE	08/08/2024 10:20 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		9079610110000354000008 /2024-78

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial para a Sede e a Subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRCRO, situados nos seguintes endereços:

	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO IMÓVEL PARA RECONSTRUÇÃO	CATSERV
Grupo 1	01	Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, Localização: Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho – RO, CEP. 76801-034.	R\$ 1.500.000,00	13943
	02	Subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, Localização: Rua 4 Nações, nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO, CEP. 76.872-826.	R\$ 350.000,00	13943

1.2. O custo estimado anual e da contratação é de R\$ 6.108,92 (Seis mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos centavos).

1.3. Os serviços contratados são de natureza continuada, pois devido a sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente, por mais de um exercício financeiro, assegurando assim o funcionamento das atividades finalísticas do Conselho.

1.4. O prazo de vigência da **apólice** será de 12 (doze) meses, que deverá coincidir com a vigência do contrato, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, em consonância a análise de vantajosidade para a Administração, dentro dos limites previstos em lei, art. 107, lei 14.133/2021.

1.5. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de seguro predial.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, com critério de julgamento por menor preço.

2. Fundamentação da contratação

2.1 O serviço de proteção de seguro predial tem como objetivo segurar os bens públicos do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, Sede em Porto Velho e Subsede em Ariquemes, contra incêndio, enchentes /alagamentos, queda de raios, explosão e riscos diversos, tumultos, greves, recomposição de documentos, impactos de veículos terrestres, equipamentos eletrônicos, danos elétricos, vendaval, furacão e ciclone, furto ou roubo para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário, bem como o acervo de bens, aí compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis, utensílios e materiais pertencentes a contratante, pelo prazo de 12 meses.

2.2. Em caso de perda ou dano à propriedade, um seguro predial pode ajudar a garantir a continuidade das operações do CRCRO. Com a cobertura adequada, a organização pode recuperar rapidamente e reconstruir ou reparar as instalações afetadas, minimizando o tempo de inatividade e os impactos nas operações diárias.

2.3. O objetivo da contratação é resguardar o patrimônio do CRCRO de eventuais danos que possam ser cobertos por meio de seguro contra ocorrências indenizáveis.

2.4. Os demais requisitos de fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **facultativa** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13h às 16:30h, através do seguinte e-mail: patrimonio@crcro.org.br ou pelo telefone: (69) 2181-0082 Ramal 1011, com o Senhor Rubis F. da Silva Júnior.

4.4.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (anexo I do Termo de Referência).

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A apólice deverá ser emitida a favor do CRCRO, com vigência de 12 (doze) meses concomitante ao contrato, conforme dados constantes na nota de empenho a ser enviada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura contratual.

5.2. A contratada deverá encaminhar a apólice do seguro através do e-mail patrimonio@crcro.org.br ou na Sede deste Regional, na Avenida Presidente Dutra, nº. 2374, Centro – Porto Velho/RO.

5.3. A apólice de seguro predial, a ser emitida pela seguradora, deverá atender as disposições do Decreto-Lei nº 73 /66 e, em especial a regulamentação das Circulares SUSEP nº 256/04 (alterada pelas circulares SUSEP nº 270/04, 278/04, 369/08 e 438/12).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133 /2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCRO para o exercício de 2024, **Projeto 5008 - 6.3.1.3.02.01.024 - Seguro de Bens Imóveis.**

7.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

7.3 O pagamento será efetuado pelo CRCRO mediante crédito em conta corrente ou através de pagamento de boleto, nota de Seguro, fatura ou documento equivalente emitido pela empresa contratada.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL e o regime de execução será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.3 Requisitos de habilitação serão:

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ou;

8.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou;

8.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ou;

8.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz ou;

8.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de cadastro da empresa participante junto a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito de serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.6.4. Prestação de serviços de seguros imobiliários, dentre outros da mesma natureza.

8.7. Demais disposições

8.7.1. Segundo a Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006, no § 4.º do seu art. 3.º, a saber:

8.7.1.1. "§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;"

8.7.1.2. E segundo o Decreto-lei N° 73 de 21 de novembro de 1966, a saber: 15.2.1. " Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas."

8.7.1.3. Portanto não será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte como trata a Lei N° 123 de 2006.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.108,92

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.108,92 (seis mil, cento e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Item 9.2 do Estudo Técnico Preliminar, com custos unitários apostos na abaixo:

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
Grupo 1	01	Sede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, Localização: Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho – RO, CEP. 76801-034	UNIDADE /SERVIÇO	01 (12 MESES)	R\$ 3.879,05
	02	Subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, Localização: Rua 4 Nações, nº 3570 – Setor Industrial, Ariquemes – RO, CEP. 76.872-826.	UNIDADE /SERVIÇO	01 (12MESES)	R\$ 2.229,87
	VALOR ESTIMATIVO TOTAL				R\$ 6.108,92

9.2. O valor foi obtivo através de Pesquisa de Preço realizada com no art. 5º da Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão em conta de recursos específicos do CRCRO.

10.2. Plano Anual de Contratações - PAC 2024, Projeto 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura , Conta-contábil 6.3.1.3.02.01.024 – Seguros de Bens Imóveis.

11. Obrigações da contratante

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo e de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, através de funcionário designado, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência, assim como responsabilizar-se pelo atesto da nota fiscal, comprovando a realização do serviço;
- 11.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 11.5 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência da apólice a ser firmado;
- 11.6 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos imóveis;
- 11.7 Permitir e facilitar a vistoria dos imóveis pertencentes ao contratante;
- 11.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura do seguro objeto desta contratação;
- 11.9 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades e legais.

12. Obrigações da contratada

- 12.1. Cumprir todos os itens previstos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos;
- 12.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CRCRO;
- 12.3. Prestar, sem quaisquer ônus para o CRCRO, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 12.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução da apólice;
- 12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCRO, durante a execução da apólice;
- 12.6. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 12.7. Manter, durante toda a duração deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na dispensa eletrônica;
- 12.8. A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;
- 12.9 Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas) e indenizações;
- 12.10 Pagar a indenização em até 30 (trinta) dias após o término das investigações e perícias que se fizerem necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens segurados;
- 12.11. Providenciar a regularização do sinistro ocorrido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação por parte da CONTRATANTE;
- 12.12. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao acionamento do seguro;

12.13. Providenciar as alterações na apólice, quando solicitadas pelo CRCRO, por meio de endosso, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da comunicação do fato por parte do CRCRO;

12.14. Indicar um representante (nome, telefone e e-mail), em até 5 (cinco) dias após a emissão da apólice, que ficará responsável por atender prontamente ao CRCRO, em toda e qualquer questão que se relacione com a apólice provendo, ainda, os esclarecimentos que se fizerem necessários;

12.15. Em caso de cancelamento parcial ou total da apólice, devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (pro rata temporis), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte do CRCRO;

12.16. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

13. Das penalidades

13.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a empresa ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCRO;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Multas. No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

13.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

13.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

13.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCRO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

13.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.9. O CRCRO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

14. Alteração subjetiva

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na presente dispensa de licitação; desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições da apólice; não haja prejuízo do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade da apólice.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBIS FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 09:46:10.

ELIVANETE VICENTE INFANTE

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 09:30:19.

GABRIELA GARCIA DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 09:41:36.

Despacho: Conferido e de acordo.

VIVEN ANE MEDEIROS REBELO LIMA

Diretora Executiva



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 10:01:06.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência nº 21/2024

ELBA OLIVEIRA DE ARAUJO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 08/08/2024 às 10:20:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DECLARACAO DE DISPENSA DE VIISTA TECNICA.docx (12.01 KB)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico pela empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no Edital de Dispensa Eletrônica, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições de possam, de qualquer forma, incluir sobre o curso dos serviços, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, aviso de Dispensa Eletrônica _____/2024 e seus anexos.

, de de

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: crcro@crcro.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079610110000354.000008/2024-78

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO
REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
RONDÔNIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA – CRCRO**, inscrito no CNPJ – sob o n.º 63.761.001/0001-79, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-034, neste ato representado pelo sua Vice-Presidente de Administração e Finanças, a Contadora Elba Oliveira Araújo, portador do registro nº RO-002270/O, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **EMPRESA CONTRATADA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079610110000354.000008/2024-78 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXXXXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para prestação de seguro predial para Sede e Subsede do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.6. A Proposta do contratado; e

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados de/...../..... a/...../2024, prorrogável na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. As obrigações da Contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. As obrigações da Contratada encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRAS – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a empresa ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCRO;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCRO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.5.1. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.7. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCRO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.8. O CRCRO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão em conta de recursos específicos do CRCRO: Projeto 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura , Conta contábil 6.3.1.3.02.01.024 – Seguros de Bens Imóveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Porto Velho/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

Contadora Elba Oliveira de Araújo

Vice-Presidente de Administração e Finanças

EMPRESA CONTRATADA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Garcia da Silva, Assistente Administrativo**, em 09/08/2024, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0451000** e o código CRC **9FC18670**.